



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Vistoria na Barra

A Prefeitura vai realizar, hoje, uma vistoria cautelar nas edificações na Barra, no trecho da área de influência das intervenções para a implantação do Parque Urbano da Orla. A ação é preparatória e essencial para o início das obras da nova orla da Barra e, por isso, é necessário que os moradores das imediações da obra recebam bem o perito. A vistoria cautelar é um procedimento realizado antes do início de grandes obras.

Prefeitura prorroga até dia 15 o prazo do recadastramento

Quem não fizer o procedimento terá o nome incluído na base de dados do Município

A Prefeitura decidiu prorrogar até o dia 15 de outubro o prazo para recadastramento/cadastramento de imóveis e terrenos não edificados, porque a população, segundo o prefeito ACM Neto, comprou a ideia e está se mobilizando para regularizar a situação junto à Prefeitura, sobretudo nos bairros carentes. Até o dia 30 foram realizados 661.378 cadastramentos, sendo 194.271 novos cadastros, 455.788 recadastramentos e 11.319 cadastramentos de condomínios.

Não haverá mais prorrogação e quem não fizer o procedimento terá o nome incluído na base de dados do Município com base nos dados da Embasa e da Coelba. Ou seja, o cidadão terá que pagar a multa de R\$ 412,62, além de perder direito ao desconto de 10% de IPTU em 2014 e 2015 e à isenção do tributo, caso possua imóvel com valor de mercado de até R\$ 100 mil. A entrega da documentação será até o dia 30 de outubro.

Na coletiva que concedeu à imprensa no Palácio Thomé de Souza, o prefeito considerou os números do recadastramento positivos. E que agora a Prefeitura terá que cadastrar cerca de 200 mil imóveis que estavam fora da base de dados do Município. **PÁGINA 3**

Município vai investir R\$ 1,15 bilhão em obras na cidade

Com uma receita estimada em R\$ 6,38 bilhões, isto é, 56% de incremento em relação a 2013, a Prefeitura enviou à Câmara Municipal o projeto de orçamento para 2014. São R\$ 4,58 bilhões para a área fiscal e R\$ 1,80 bilhão para a seguridade. Para investimento em obras, a ampliação em relação a este ano ultrapassa a casa dos 450%, saltando de R\$ 207,55 milhões para R\$ 1,15 bilhão.

PÁGINA 2

AGECOM



OBRAS E REALIZAÇÕES

Orçamento prevê aumento de receitas e investimentos

Incremento é de 56% em comparação ao exercício de 2013, com total de R\$ 6,4 bilhões

A Prefeitura do Salvador detalhou, ontem, a Lei Orçamentária de 2014, encaminhada à Câmara Municipal. O texto prevê receita estimada em R\$ 6.388.019.000 para o próximo exercício fiscal, sendo R\$ 4.582.597.000 para a área fiscal e R\$ 1.805.422.000 para a área de seguridade.

Com a nova estimativa, o orçamento de Salvador terá um incremento de 56% em 2014, em comparação ao orçamento deste ano. Para investimento, a ampliação em relação ao orçamento deste ano ultrapassa a

casa dos 450%, saltando de R\$ 207.554.000 para R\$ 1.155.220.000.

O prefeito ACM Neto explicou que o orçamento já prevê os recursos das obras e realizações previstas no planejamento estratégico da Prefeitura, que será apresentado à população ainda este mês. O planejamento estratégico define as metas de cada órgão da Prefeitura, estabelecendo prazos.

“Fizemos um grande esforço para elevar o orçamento de 2014 mais de 50% em relação ao deste ano. Isso é fruto de um conjunto de medidas legislativas na área tributária que apro-

vamos este ano, elaboração de projetos para atrair recursos, inclusive federais, e operações de crédito, pois Salvador não tem mais restrições para obter recursos”, afirmou o prefeito.

A proposta orçamentária estabelece as receitas que a Prefeitura espera arrecadar durante o ano e fixa os gastos para 2014. Além dos índices que prevê a Constituição Federal de investimentos na saúde e na educação, de 25% e 15%, respectivamente, foi elaborado um plano estratégico com 44 iniciativas composta por ações que englobam toda a adminis-

tração. “Vamos gastar menos com a Prefeitura e mais para fazer investimentos, além de melhorar os serviços públicos”, salientou o prefeito.

O secretário de Gestão, Alexandre Pauperio, lembrou que a atual gestão assumiu a Prefeitura repleta de dívidas e numa situação financeira complicada. Por isso, a capacidade de investimento este ano foi baixa. “A administração precisou contingenciar R\$ 500 milhões do orçamento, realizando cortes em todas as áreas, mas sem deixar de priorizar os serviços essenciais à população”, frisou.

TRANSPORTE

Começa processo para recuperar o Plano Inclinado da Liberdade

Licitação da troca dos bondes já foi lançada e os custos serão de R\$ 4,6 milhões

A Transalvador inicia, até o final do ano, a modernização do Plano Inclinado Liberdade-Calçada. Foi lançado ontem o aviso de licitação para troca dos dois bondes para o transporte de passageiro. Também será feita a substituição do sistema de controle e segurança para melhorar a qualidade dos serviços prestados através do equipamento.

O superintendente da Transalvador, Fabrizio Muller, afirma que tão logo seja homologada a licitação será iniciada a obra. A previsão é que os trabalhos no plano inclinado sejam finalizados em oito meses. Os investimentos são da ordem de R\$ 4,6 milhões.

O critério de seleção é o de menor preço e estima-se, com base nos valores de mercado, que a modernização custe R\$ 4,6 milhões. A abertura dos envelopes com as propostas está prevista para o dia 5 de novembro. A empresa selecionada deve oferecer, além de menor preço, condi-

ções legais de qualificação técnica, regularidade fiscal e habilitação jurídica.

O Plano Inclinado Liberdade-Calçada está fechado há um ano e dez meses. O equipamento tem capaci-

dade para transportar 70 pessoas por viagem e, em funcionamento, atendia a cerca de nove mil pessoas por dia.

AGECOM



Fechado há 22 meses, a Prefeitura fez licitação para aquisição de dois bondes para o Plano Liberdade-Calçada



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Editor
Luiz Augusto dos Santos

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

IMÓVEIS

Prorrogado prazo do recadastramento para dia 15

Já foram cadastradas mais de 660 mil propriedades e Cajazeiras foi o bairro recordista

A Prefeitura do Salvador anunciou, na tarde de ontem, a prorrogação do prazo para o recadastramento/cadastramento de imóveis e terrenos não edificados. Em coletiva realizada no Palácio Thomé de Souza, o prefeito e o secretário informaram que os proprietários que deixaram de realizar o processo no prazo inicial, que era até segunda-feira, poderão fazê-lo até a meia-noite do dia 15, com os mesmos benefícios. O prazo para a entrega da documentação dos novos recadastramentos prossegue até o dia 30 deste mês.

Segundo o prefeito, não haverá mais prorrogação e quem não fizer o cadastramento ou recadastramento terá o nome incluído na base de dados do Município com base nos dados da Embasa e da Coelba. Ou seja, o cidadão terá que pagar a multa de R\$ 412,62, além de perder direito ao desconto de 10% de IPTU em 2014 e 2015 e à isenção do tributo, caso possua imóvel com valor de mercado de até R\$ 100 mil.

Entre 13 de agosto e anteontem, 661.378 proprietários de imóveis realizaram o recadastramento, sendo 194.271 novos cadastros, 455.788 recadastramentos e 11.319 cadastramentos de condomínios. O prefeito considerou os números positivos. “Temos agora que cadastrar cerca de 200 mil imóveis que estavam fora da base de dados da Prefeitura. Ou seja, houve avanços. E decidimos prorrogar o prazo porque a população comprou a ideia e está se mobilizando para regularizar a situação junto à Prefeitura, sobretudo nos bairros mais carentes”, disse ACM Neto.



AGECOM

Cajazeiras liderou em novos cadastros, com 8.171. O bairro fez 20.801 recadastramentos

De acordo com o secretário, a iniciativa dos mutirões aconteceu após demandas de contribuintes por meio da Central do Recadastramento, criada especialmente para o projeto, que utilizou o telefone 2101-3737 e o email recadastramento@salvador.ba.gov.br.

“Buscamos facilitar para a população criando uma Central de Atendimento telefônica e plantão de atendimento via e-mail. Também treinamos os atendentes e os professores da rede municipal. Ao longo do processo percebemos que existiam situações particulares de pessoas que jamais realizaram algum acesso à internet, além de problemas com a documentação, como imóveis não registrados, construções diferentes em um mesmo terreno, imóveis sem inventários, entre outros. Por isso, levamos nossos técnicos até essa população para ajudar a esclarecer as dúvidas” disse Mauro Ricardo.

A Prefeitura disponibilizou oito postos para entrega de documentos, sendo os Serviços de Atendimento ao Cidadão (SACs), a Prefeitura-bairro de Itapuã, a sede da Sefaz, no Centro, a sede da Sucom, localizada na Avenida ACM. Os contribuintes também tiveram a opção de enviar as cópias pelos Correios.

O recadastramento imobiliário não tem qualquer objetivo arrecadatório. Visa apenas conhecer os imóveis da cidade para melhor planejar as ações de saúde, educação, assistência social, limpeza urbana e transporte público.

“Nós oferecemos muitas vantagens para os contribuintes, como desconto de 10% no IPTU de 2014 e 2015, perdão das dívidas dos últimos cinco anos para os imóveis não cadastrados, entre outros”, afirmou o secretário da Sefaz. Os contribuintes que não realizarem o recadastramento dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura pagarão multa de R\$ 412,62 e os isentos de IPTU perderão o benefício.

Os contribuintes que já concluíram o recadastramento têm 15 dias para entregar o documento comprobatório de propriedade do imóvel e já garantiram o desconto de 10% no IPTU em 2014 e 2015. Os imóveis com o valor de mercado de até R\$ 100 mil terão isenção do pagamento do IPTU.

Com a prorrogação, a expectativa da Prefeitura é cadastrar 100% dos imóveis, cerca de um milhão de propriedades. “Pela qualidade do cadastro, consideramos o número de 650 mil imóveis bastante positivo nesses cinquenta dias. Com isso, já podemos melhorar a qualidade das nossas informações e o planejamento de parte da cidade. Agora vamos atrás dos faltantes, para que possamos ter todos cadastrados e com informações atualizadas. Por isso, se a população não realizar o cadastro voluntariamente, nós teremos de realizar compulsoriamente”, afirmou o secretário municipal da Fazenda, Mauro Ricardo.

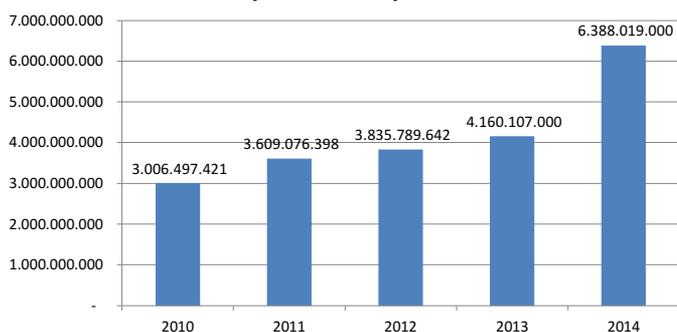
BALANÇO PARCIAL E LOGÍSTICA

O bairro de Cajazeiras foi o recordista em novos cadastros, com 8.171, seguido de Pernambués (7.070), Fazenda Grande do Retiro (5.743) e São Cristovão (4.563). A Pituba liderou o recadastramento, com 31.917, seguido de Cajazeiras (20.801), Caminho das Árvores (15.331) e Barra (11.118). Até a manhã de ontem, cerca de 460 mil contribuintes já haviam entregado os documentos de comprovação de propriedade do imóvel e/ou do condomínio.

O projeto do recadastramento imobiliário mobilizou diversos órgãos da Prefeitura. Quase 300 escolas da rede abriram as portas para que a população tivesse acesso às salas de informática. Em uma parceria da Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz) e Secretaria Municipal de Educação (Smed), 150 diretores e coordenadores das escolas municipais receberam treinamento intensivo, com duração de 6 horas, para auxiliar a população.

Técnicos dessas secretarias também foram treinados para realizar mutirões nas escolas nos finais de semana, ajudar no processo do recadastramento e recolher os documentos de propriedade do imóvel. Os mutirões aconteceram nos finais de semana dos dias 14, 21 e 29 de setembro, sempre das 9 às 15h. A cada final de semana, trabalharam cerca de 90 voluntários, divididos em diferentes escolas, e foram atendidas mais de 700 pessoas por semana.

Evolução da Receita Orçamentária



SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	5
CASA CIVIL	5
CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES - CGC	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	11
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	12
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	12
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	17
LICITAÇÕES	17
CASA CIVIL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	18
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	19
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	19
CONTRATOS	19
CASA CIVIL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	21
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	21
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	21
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
EDITAIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	22
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	22



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n. 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

SubChefe de Gabinete do Prefeito

Luiz Antonio Galvão

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgãos Responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Gestor de Tecnologia

Ricardo Seixas

Chefe do DOM

Admilton Ferreira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.310 de 01 de outubro de 2013

Prorroga o prazo para realização
recadastramento imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 15 de outubro de 2013 o prazo para o recadastramento imobiliário de que trata o art. 4º do Decreto nº 21.124, de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de outubro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n, de 27/09/2013, publicado no DOM de 28 a 30/09/2013, referente à nomeação de **IVALDETE ANTONIA DE LIMA REIS**,

Onde se lê:

... Subcoordenadoria Central de Pagamento, Registro e Cadastro Eletrônico...

Leia-se:

... Subcoordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento...

No Decreto s/n, de 30/09/2013, publicado no DOM de 01/10/2013, referente à nomeação de **ERICA LUCIANA LAGO DE CARVALHO**,

Onde se lê:

... Diretor Geral, Grau 58, da Secretaria Municipal da Saúde...

Leia-se:

... Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Geral de Vigilância à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde...

No Decreto s/n, de 30/09/2013, publicado no DOM de 01/10/2013, referente à nomeação de **VIVIANE NOBRE DE SANTANA**,

Onde se lê:

... Auditor Chefe, Grau 55, do Setor de Auditoria, da Secretaria Municipal da Saúde...

Leia-se:

... Auditor Chefe, Grau 55, da Auditoria, da Secretaria Municipal da Saúde...

CASA CIVIL

Conselho Gestor de Concessões - CGC

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor de Concessões - CGC, instituído pelo Decreto 23.754/2013 na forma que indica.

O Conselho Gestor de Concessões - CGC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 2º do Decreto 23.754/2013, e com fundamento na deliberação extraída da sessão ordinária realizada em 13 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente **RESOLUÇÃO**, o Regimento Interno do Conselho Gestor de Concessões - CGC que com esta se publica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 13 de agosto de 2013.

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Conselheiro Presidente

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Vice Presidente

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Conselheiro

FABIANA DUARTE DE ALMEIDA
Conselheira, em exercício

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO

GESTOR DE CONCESSÕES - CGC

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Gestor de Concessões - CGC é órgão colegiado consultivo e deliberativo da estrutura da Administração Municipal vinculado diretamente ao Prefeito Municipal da Cidade do Salvador com a finalidade de assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos relativos às Concessões de Serviços Públicos da responsabilidade dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, com sua competência definida no Decreto 23.754/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 03.01.2013, que o instituiu com as alterações introduzidas pelo Decreto 23.994/2013 publicado no DOM de 11.06.2013.

Art. 2º O funcionamento do Conselho Gestor de Concessões será regido pelo Decreto 23.754/2013 com as alterações introduzidas pelo Decreto 23.994/2013 e pelo disposto no presente Regimento.

Art. 3º O Conselho Gestor de Concessões assim designado terá como sigla CGC

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Gestor de Concessões - CGC será integrado por membros titulares, membros eventuais e secretária executiva, tendo a seguinte composição:

I- Membros Titulares:

- Chefe da Casa Civil;
- Secretário Municipal da Fazenda;
- Procurador Geral do Município;
- Chefe do Gabinete do Prefeito;

II- Membros Eventuais:

- Titulares dos Órgãos Municipais diretamente relacionados com o serviço ou atividade objeto da Concessão.

III- Secretária Executiva.

Art. 6º O Conselho Gestor de Concessões - CGC será presidido pelo Chefe da Casa Civil.

§ 1º O Vice Presidente do Conselho Gestor de Concessões - CGC será o Secretário Municipal da Fazenda que substituirá o Presidente nos seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

§ 2º As ausências ou impedimentos eventuais dos demais membros titulares, serão representados pelos seus respectivos substitutos imediatos.

§ 3º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Gestor de Concessões - CGC, não será remunerado, sendo considerado como serviço relevante

TÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Consideram-se impedidos os membros do Conselho Gestor de Concessões - CGC nos seguintes casos:

- a) Que tenham interesse econômico ou financeiro na realização da Concessão, por si, seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até terceiro grau;
- b) que tenham vínculo, ou cujo vínculo tenha cessado a menos de dois anos como sócio, presidente, diretor, conselheiro ou empregado, com empresa ou sociedade interessada na realização da concessão;

- c) por questão de foro íntimo assim declarado, ficando desobrigado de declarar o motivo.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA FUNCIONAL e DA NOMENCLATURA DOS ATOS

Art. 8º O Conselho Gestor de Concessões - CGC terá a seguinte estrutura funcional:

- a) Presidência
- b) Vice Presidência
- c) Colegiado
- d) Secretária Executiva

Art. 9º Os atos do Conselho Gestor de Concessões - CGC, expedidos no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, têm a seguinte nomenclatura:

I - Deliberação - ato de natureza normativa ou aprovatória de matéria de competência do Conselho Gestor;

II - Ato declaratório - ato de natureza normativa declaratória de direitos e obrigações resultantes de licitações e de projetos incluídos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

III - Instrução - ato relativo ao funcionamento do Conselho Gestor ou da Secretaria Executiva.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 10- Compete ao Conselho Gestor de Concessões - CGC:

- I- Analisar, deliberar e aprovar os projetos de concessão de serviços públicos de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II- Analisar e deliberar sobre Projetos relativos às Operações Urbanas consorciadas;
- III- Analisar e deliberar sobre estudos e projetos decorrentes de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) ou Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), com vistas à estruturação de concessão comum, administrativa ou patrocinada de permissão, de operação urbana consorciada ou de quaisquer outros modelos contratuais com o Município de Salvador.
- IV- Definir as prioridades e supervisionar os Projetos de Concessões Públicas;
- V- Deliberar sobre a proposta preliminar dos Projetos de Concessão com os subsídios fornecidos pelo Grupo Técnico de Análises de Concessões - GTAC ou pelo Órgão ou Entidade interessado;
- VI- Solicitar e definir a forma de contratação de estudos técnicos sobre Projetos de Concessão, após deliberação sobre a proposta preliminar;
- VII- Aprovar os resultados dos estudos técnicos realizados, após manifestação formal Grupo Técnico de Análises de Concessões - GTAC;
- VIII- Aprovar a modelagem aplicável a cada projeto de concessão, bem como autorizar abertura de procedimento licitatório, termos, forma e critérios de avaliação das propostas para a elaboração do Edital para os projetos de concessão aprovados, e aprovar os instrumentos convocatórios e contratos;
- IX- Gerir o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Salvador;
- X- Fazer o acompanhamento das concessões e operações urbanas;
- XI- Decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de concessão;
- XII- Promover a consulta e audiências públicas dos projetos de concessão, conforme estabelecido na legislação de regência;
- XIII- Requisitar servidores da administração municipal para apoio técnico aos projetos de concessão ou para compor grupos de trabalho;
- XIV- Fazer publicar o relatório anual detalhado de suas atividades;
- XV- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Gestor de Concessões:

I- Presidir as reuniões do Conselho;

II- Aprovar o encaminhamento das matérias ao Conselho e definir a pauta das reuniões;

III - Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Gestor as minutas dos relatórios anuais de atividades dos contratos celebrados no âmbito do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

IV - Manifestar-se publicamente em nome do Conselho Gestor de Concessões;

V - Autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no Programa de PPP.

Art. 9º <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/ anotada/3337218/art-4-do-decreto-52152-07-sao-paulo>> - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente nos casos de ausência e impedimento;
- II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- III - desempenhar, por delegação do Presidente, outras funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 10 - Compete à Secretária Executiva:

- I - assessorar o Presidente e os membros do Conselho;
- II - coordenar a preparação das informações e documentos necessários às propostas de projetos de concessão que serão submetidos à apreciação do Conselho;
- III- executar os serviços administrativos e de expediente;
- IV- expedir os avisos de convocação e secretariar as reuniões do Conselho;
- V- minutar todos os atos administrativos e regulamentares;
- VI- elaborar deliberações, resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência e elaborar deliberações, resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;
- VII- receber, formalizar e transmitir os processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

VIII- ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;

IX- preparar, organizar e controlar, por determinação do Presidente, as pautas das reuniões do Conselho;

X- manter arquivo de todos os documentos submetidos ao Conselho;

XI- elaborar, anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro, a minuta do relatório detalhado das atividades desenvolvidas relativamente aos projetos de concessão.

XII. Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 11 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º A convocação ordinária será feita com, no mínimo, cinco (05) dias úteis de antecedência e com a indicação detalhada da pauta acompanhada da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§ 2º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço (1/3) dos seus membros.

§ 3º A convocação extraordinária será feita com, no mínimo, três (03) dias úteis de antecedência.

§ 4º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos concernente à convocação, exceto em caso de urgência, a critério do Presidente.

§ 5º Na ausência do Presidente do Conselho, presidirá a reunião o Vice Presidente.

§ 6º Terão direito a voto os membros efetivos e o membro eventual quando convocado ressalvado o conselheiro que estiver no exercício da Presidência, o qual terá direito, apenas, ao voto de qualidade.

§ 7º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 8º O quorum mínimo para início das reuniões e deliberações é de três membros podendo ser dois efetivos e um eventual.

Art. 12 - A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita através de correspondência protocolada ou email aos Conselheiros e tantos membros eventuais quanto se façam necessários.

Parágrafo Único. Do expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

- a) pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de decisão;
- b) ata da reunião anterior;
- c) cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior;
- d) relação dos Órgãos e entidades eventualmente convidadas e assuntos a serem tratados.

Art. 13. As matérias para apreciação do Conselho deverão ser remetidas ao Secretário-Executivo.

Art. 14. A deliberação das matérias deverá obedecer à seguinte seqüência:

- I. as propostas que implicarem em despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita;
 - II. o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra à Secretária Executiva para leitura da ata da reunião anterior na seqüência ao especialista indicado para exposição detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado;
 - III. terminada a exposição, o Presidente deverá ceder espaço para a apresentação de pareceres alternativos por parte dos Conselheiros;
 - IV. terminada a exposição dos Conselheiros, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro efetivo ou eventual do Conselho manifestar-se a respeito, por escrito ou oralmente;
 - V. encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria;
 - VI. é facultado aos conselheiros o pedido de vistas;
 - VII. a votação é nominal, observada a ordem alfabética dos membros com direito a voto;
 - VIII. é necessária maioria simples para aprovação, sendo facultada a abstenção e declaração de impedimento aos conselheiros;
 - IX. é facultado ao Presidente e a qualquer Conselheiro solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do Plenário.
- Art.15. Os projetos analisados e aprovados pelo Conselho Gestor de Concessões - CGC serão anexados ao expediente respectivo

TÍTULO VII

DAS ATAS

Art.16. Os pareceres proferidos devem constar como anexo da ata de reunião.

Art.17. Nas sessões plenárias em que ocorrerem votação, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

Art. 18. Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos, e a declaração de voto minoritário, serão expressos na ata da reunião, sempre que o votante solicitar.

Art. 19. As atas serão aprovadas e assinadas pelos Membros Titulares presentes.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Caberá à Casa Civil dar suporte operacional e técnico ao Conselho de Gestão de Concessões - CGC.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas supervenientes, na aplicação do presente Regimento, serão resolvidos pelo Colegiado

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 114640/2009
AUTO DE INFRAÇÃO. N.º: 880493/2009 - ISS
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/C - CAMED
NOTIFICANTE(S): SATURNINO JULIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CAROLINE BRASIL NOGUEIRA
RELATOR (A): CONS.º WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
PROCURADOR (A): ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. -ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. INTEMPESTIVIDADE. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Processo decidido em sede de preliminar pela, afastando a apreciação do mérito em razão da intempestividade do recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância que votou pela procedência do presente Auto de Infração.
RECURSO NÃO CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº: 44728/2012
NOT. FISCAL LANÇ. N.º 2522/2012 - TRSD
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CATABAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NOTIFICANTE (S): SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): CONS.º NEUZITON TORRES RAPADURA
VOTO VENCEDOR: CONS.º RONALDO MELO MARTINS DA COSTA
PROCURADOR (A): ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - TRSD - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. CATEGORIA DE USO EFETIVA DIVERSA DAQUELA INFORMADA PELO CONTRIBUINTE NO LANÇAMENTO ORIGINAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. CABIMENTO. CULPA CONCORRENTE NÃO CONFIGURADA. INCIDÊNCIA DAS PENALIDADES LEGAIS. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Os elementos dos autos demonstram que a Administração Tributária não dispunha de elementos suficientes para proceder ao lançamento de forma diversa daquela realizada. Na constituição originária do crédito relativo à TRSD o lançamento é feito por declaração, não havendo como se imputar à Autoridade Fazendária qualquer culpa pela divergência constatada no futuro entre a situação de fato do imóvel e aquela declarada pelo contribuinte. Não há, pois, como se cogitar da culpa recíproca, ou culpa concorrente, para se legitimar a dispensa das penalidades legais.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

Salvador, 01 de outubro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 246501/1997
AUTO DE INFRAÇÃO. N.º 38330/U - 1997 - IPTU
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CIA. DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
NOTIFICANTE (S): ANA MARIA LOBO DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): CONS.º ANTONIO LUIZ NOGUEIRA CHAVES
PROCURADOR (A): THAIS DE SÁ PIRES CALDAS

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AUTUAÇÃO. Falta de recolhimento do tributo. Conhece-se o recurso "de ofício" do Presidente da S J J para dar-lhe provimento parcial do qual deverá apenas ser escoimado o valor relativo ao exercício de 1997 e procedida à cobrança dos valores resultantes, devidamente corrigidos, acrescidos das demais cominações legais
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIAL. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 01 de outubro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 25387/2012
NOT. FISCAL LANÇ. N.º 1470/2012 - TRSD
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CATABAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NOTIFICANTE (S): SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): CONS.º EDUARDO CEZAR GONÇALVES BRAGA
VOTO VENCEDOR: CONS.º JOSE PEDRO PAULINO SOUTO
PROCURADOR (A): THAIS DE SÁ PIRES CALDAS

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - TRSD - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. CATEGORIA DE USO EFETIVA DIVERSA DAQUELA INFORMADA PELO CONTRIBUINTE NO LANÇAMENTO ORIGINAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. CABIMENTO. CULPA CONCORRENTE NÃO CONFIGURADA. INCIDÊNCIA DAS PENALIDADES LEGAIS. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Os elementos dos autos demonstram que a Administração Tributária não dispunha de elementos suficientes para proceder ao lançamento de forma diversa daquela realizada. Na constituição originária do crédito relativo à TRSD o lançamento é feito por declaração, não havendo como se imputar à Autoridade Fazendária qualquer culpa pela divergência constatada no futuro entre a situação de fato do imóvel e aquela declarada pelo contribuinte. Não há, pois, como se cogitar da culpa recíproca, ou culpa concorrente, para se legitimar a dispensa das penalidades legais.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 50267/2010
NOT. FISCAL LANÇ. N.º 2378/2010 - ISS
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - FTC
NOTIFICANTE(S): GOETHE GOMES LEAL
ADVOGADO: JOÃO ADRIANO FERREIRA SANTOS NAJAR
RELATOR (A): CONS.º GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS
PROCURADOR (A): ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. -ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. FALTA DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. A base de cálculo do ISS para efeito dos serviços previstos no item 8.01 da lista anexa à Lei n. 7186/2006 é a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços, portanto, descabida deduções na base de cálculo de descontos condicionados e/ou valores recebidos por força do Prouni eis que por efeito do disposto no inciso III do art. 151 da Constituição federal é vedado à União instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 01 de outubro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 22/10/2013 09:10 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO.

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2053 - 2011 - ISS
NOTIFICANTES: ANTONIO RAYMUNDO MIRANDA
RECORRENTE: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
RELATOR: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: FABIO CAON PEREIRA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2233 - 2011 - ISS
NOTIFICANTES: CASSIO TRAJANO LOPES COSTA
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A
RELATOR: JOSE PEDRO PAULINO SOUTO
ADVOGADO: EDUARDO DE FARIA LOYO
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Salvador, 1 de outubro de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

CONSELHO PLENO

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 22/10/2013 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO.

AUTO DE INFRAÇÃO: 015494 U - 1996 - (NOVO Nº 1462-1996) - ISS
AUTUANTES: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: XEROX DO BRASIL LTDA



RELATOR: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AUTO DE INFRAÇÃO: 015498 U - 1996 (NOVO Nº 1466 - 1996) - ISS
AUTUANTES: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRIDO: XEROX DO BRASIL LTDA
RELATOR: RONALDO MELO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO: MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AUTO DE INFRAÇÃO: 880121 - 2008 - ISS
AUTUANTES: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA
RELATOR: DIOGO BORGES DA SILVA TELES
ADVOGADO: FERNANDO CESAR VELOSO BORGES
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 1330 - 2004 - IPTU
NOTIFICANTES: PAULO CESAR CARVALHO DE SOUZA
RECORRENTE: DIP'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONIC
RELATOR: GERVÁSIO LOPES DA SILVA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2883 - 2004 - IPTU
NOTIFICANTES: LUIZ CARLOS DE ANDRADE
RECORRENTE: LUIZ EDUARDO EMATNE E OUTROS
RELATOR: WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO: RENATA AMOEDO E OUTRO
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Salvador, 1 de outubro de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 562/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 23.823, de 21 de março de 2013, e de acordo com o **Processo n.º 1613/2013-SEMGE**, referente a empresa **UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.529.998/0001-63)**,

RESOLVE:

De acordo com os dispositivos previstos na Lei Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 15.984/05, bem como nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 (art. 78, inciso XV):

I - Arquivar o presente processo por falta de fundamentação legal para prosseguimento do mesmo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de Setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 563/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 9º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 16.126 de 10 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Designar os servidores Nailton Nunes França, matrícula n.º 816.474 e Julio César Silva Oliveira, matrícula 811.063, representantes da Secretaria Municipal de Gestão, Eduardo Amin Menezes Hassan, matrícula n.º 810.856, representante da Procuradoria Geral do Município, Rita de Cássia Bastos Paim, matrícula n.º 22.043, representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Carlos Roberto dos Santos Pereira, matrícula n.º 19.980, representante da Casa Civil, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial com a finalidade de promover a identificação, avaliação e alienação de bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis do Município.

Na condição de suplentes: André Bastos Vaccarezza, matrícula 810.838, PGMS e Nestor Emanuel de Andrade Amazonas Filho, matrícula 818.917, Semge.

Nos impedimentos legais e eventuais o presidente será substituído por Julio Cesar Silva Oliveira.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 584/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 11, inciso XI, do regimento interno da SEMGE, aprovado pelo Decreto nº 23.823 de 21 de março de 2013.

RESOLVE:

Designar os servidores Julio César Silva Oliveira, matrícula 811.063, representante da Secretaria Municipal de Gestão, Fernando Bruno da Silva matrícula n.º 00025 e Marcos Antonio Bernardino Cerqueira, matrícula 00107, representantes da Secretaria Cidade Sustentável, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial para inventário dos bens da extinta SMA e incorporação à Secis.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 587/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processos SMED: 502/2013, 4187/2013, 919/2013, 68/2013, autorizados pelo Exmº Senhor Prefeito

RESOLVE:

Autorizar que os servidores da SMED, abaixo relacionados, passem a ter exercício em regime de 40 (quarenta) horas semanais, neste exercício financeiro, com fundamento no disposto no art. 33 da Lei nº 6.149/02, alterado pelo art. 9º da Lei nº 6.233/02:

NOME	MAT.	CARGO / ÁREA
LÍVIA MARIA BRITO DA SILVA	879177	AG. SUP. ADMINISTRATIVO OPERACIONAL E
GERISVALDO SANTOS DE PAULA	15211	AG. SUP. ADMINISTRATIVO OPERACIONAL E
FRANKLIM WIRZ LEITE FILHO	876230	ANALISTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
JORGE BARAUNA	21840	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 27 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 590/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97,

RESOLVE:

Colocar à disposição da SEDES, a empregada da COGEL, Sonale Mirian Silva Fonseca, matrícula 887686..

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 30 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 591/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a PREVIS da servidora BERNADETE MARIA RODRIGUES NETTO, matrícula 302.760, lotada na SUCOP, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 30 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 592/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos à servidora EDNALVA BISPO PEREIRA, matrícula 871046, lotada na SMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 01 de outubro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: N.º 2852/2012 - SEMGE

OBJETO: Aplicação de sanção.

RECORRENTE: UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO DO EXM.º SR. SECRETÁRIO/SEMGE: Negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, conforme Parecer RPGMS N.º 1304/2013, mantendo-se a penalidade aplicada através da Portaria n.º 245/2013.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de Setembro de 2013

Salvador, 17 de Setembro de 2013

ANA CRISTINA COSTA DULTRA DE SOUZA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 493/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 5.268/1997, Lei Complementar nº 036/2004, Decreto nº 11.812/1997, e no parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA,

RESOLVE:

Determinar a progressão funcional dos Professores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NÍVEL	DESDE
2860/2013	ANA CRISTINA DO LAGO OLIVEIRA	871.375	1 PARA 2 - QUADRO EFETIVO	12.06.2013
5815/2012	ANGELA CARMINA GUEDES CLEMENTINO	873.000	1 PARA 2 - QUADRO EFETIVO	22.10.2012
6280/2012	ANTÔNIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	876.815	1 PARA 2 - QUADRO EFETIVO	14.11.2012
3964/2012	JOSSILENE DE CASTRO ALMEIDA GOUVEIA	22.304	1 QUADRO SUPLENTE PARA 1 DO QUADRO EFETIVO	10.05.2013
4640/2013	MANOEL VICENTE DA SILVA CALAZANS	877.464	1 PARA 3 - QUADRO EFETIVO	20.09.2013
2976/2013	RITA DE CASSIA SANTANA DE OLIVEIRA	871.211	2 PARA 3 - QUADRO EFETIVO	19.06.2013

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de setembro de 2013.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA Nº 494/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 5.268/1997, Lei Complementar nº 036/2004, Decreto nº 11.812/1997, e no parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA,

RESOLVE:

Determinar a progressão funcional dos Coordenadores Pedagógicos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NÍVEL	DESDE
3145/2013	DENISE NASCIMENTO DE ARAÚJO	877.869	2 PARA 3 - QUADRO EFETIVO	28.06.2013
4641/2013	MANOEL VICENTE DA SILVA CALAZANS	875.982	1 PARA 3 - QUADRO EFETIVO	20.09.2013

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de setembro de 2013.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 376/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 202 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Atender a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, que apura os fatos do processo de n.º 6400/2012-SMS, com base nas justificativas apresentadas, prorrogando o prazo para a conclusão dos Trabalhos.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 377/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10637/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 378/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10634/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 379/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 9549/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 380/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8980/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado

por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 381/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8975/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 382/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8973/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 383/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8972/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 384/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8964/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 385/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8954/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 386/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8640/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 387/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8107/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 388/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8105/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 389/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8106/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 390/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8104/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 391/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8103/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 392/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8102/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 393/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8098/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 394/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8097/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 395/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 7727/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 396/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 153/2010, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 8713/2013-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA**

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Delegação de Competência Decreto n.º 7047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
1429/2013	JOANA ANGELICA MENEZES DOS SANTOS	870.988	JOANA ANGELICA MENEZES DOS REIS

GABINETE DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, 01 de outubro de 2013.

EVANILSE SILVA ALVES
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EXTRATO DE ATA 182ª

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013 às 9h, na sede deste Conselho, sito a Ladeira dos Afritos, 15 - Centro, reuniram-se os membros do Conselho de Assistência Social de Salvador - CMAS. Presentes os **Representantes Governamentais**; **Membros Titulares**: Sarah Tais

W. Valverde Chetto / Fundação Cidade Mãe, Ana Cristina Costa Marins / Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil/SINDEC; Rita de Cassia Sales dos Santos/Secretaria Municipal de Educação (SMED); **NÃO GOVERNAMENTAIS: Membros Titulares:** Rodrigo Alves da Silva / Instituto Fatumbi; Renildo Barbosa/ Instituição Beneficente Conceição Macedo - IBCM;; Gildasio Francisco de Jesus/ Associação das Comunidades Paroquiais da Mata Escura e Calabetão/ ACOPEMEC; Kátia Baldini/ Núcleo Assistencial Para Pessoas com Câncer/NASPEC. **Membros Suplentes:** Suzana Bernades Dias/ Federação Espírita do Estado da Bahia/FEEB; Rita Borges/ Fundação José Silveira; Jupiraci Borges Ferreira/ Instituto Baiano Sou da Paz- Movimento Salvador pela Paz **Secretaria Executiva:** Patrícia Andrade / Secretária Executiva (CMASS); Gilvânia Gonçalves Portela (CMASS), Jaciara Costa Santos (CMASS), Fabiana Aragão (CMASS). Que deliberaram os seguintes pontos:

1. Deliberar que a SEMPS utilize os mesmos critérios usados com entidades para Convenio com a Fundação Cidade Mãe/FCM, referente ao processo nº 838/2013/SETAD.

2. Aprovar a Renovação do Convênio do MAIS SOCIAL, conforme Processo nº 722/2013-SETAD, através da Resolução CMASS 11/ 2013. Com orientações abaixo descritas:

- Que a SEMPS encaminhe a programação 2013 e que a reprogramação de saldos de forma geral, a exemplo do governo estadual e federal;
- Recomendar que seja instituído chamamento publico para repasse de recursos e/ou subvenções sociais para ONG'S;
- Atender a instrução normativa 01/2008 e LDO;
- O plano de trabalho rever e/ ou adequar :
 - Verificar campos do plano de trabalho que foram suprimidos (objeto, título e objetivo principal e específicos);
 - As metas devem ser quantitativas em consonância com os objetivos específicos;
 - Quantificar número de atendimento com publico atendido;
 - Deve conter anexo com descritivo por minorizados das metas/atividades;
 - Que o Mais Social busque outra fonte de renda (doações, projetos etc.) ou de sustentabilidade a fim de ser auto-sustentável.

3. Enviar Ofício ao Ministério Público, solicitando informações de procedimentos em andamento sobre a área de assistência social do município no ano de 2012, em relação, aos abrigos, população de rua e CRAS.

4. Enviar Ofício ao Tribunal de Contas /TCM, solicitando um parecer sobre as contas da SEMPS em 2012.

5. Solicitar à SEMPS, informações quanto aos recursos existentes em 31/12/12, descrevendo o saldo não executado no ano anterior.

6. Enviar Ofício ao Fundo Municipal de Assistência Social /SEMPS, solicitando o resumo dos convênios de acolhimento institucional contendo informações de numero de atendidos de valores repassados

7. Enviar Ofício à SEMPS, solicitando informações e cópia dos contratos das Empresas LM, DOMINUM e Mais Social, e lista dos nomes dos profissionais e educadores, terceirizados e facilitadores em relação a 2012.

8. Enviar Ofício à SEMPS, solicitando uma lista com as entidades que funcionavam os Coletivos do PROJOVEM e parceiros dos CRAS.

9. Deferir as inscrições das Entidades abaixo especificadas, previamente analisadas pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento:

- Associação Cultura e Arte;
- Associação Ação Social Mosteiro do Salvador;
- Centro de Estudos e Terapias Espíritas - Projeto Amar;
- Associação Adonai Mata Escura;
- Centro Afro de Promoção em Defesa da Vida Padre Ezequiel Ramim;
- Associação das Senhoras da Caridade;
- Associação Beneficente Metropolitana.
- Associação Clube das Mães em Defesa da Comunidade Colina do Mar - Perolas de Cristo.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 27 de setembro de 2013.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº327 /2013

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº. 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº. 2011-002716/TEC/LS-1767, vinculado ao PR 59.00 2011 153 em 14/02/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Autorização Ambiental**, válida pelo prazo de 01 (ano) ano, PARQUE

REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR, inscrita no CNPJ nº 10.882.519/0001-02, com sede na Rua da Boa Viagem, s/nº, Ponta do Humaitá, para retirada de 01(um) tanque aéreo de 15m³, 01 (um) tanque subterrâneo de 15m³, 02 (duas) bombas e 01 (um) filtro, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, AO FINAL DAS OPERAÇÕES DE RETIRADA DOS TANQUES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO POSTO DE ABASTECIMENTO (PA), RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO DO PLANO DE DESATIVÇÃO, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA E COMPROVANTE DE CONFORMIDADE DA EMPRESA EXECUTORA, DA TRANSPORTADORA E DA ADEQUADA DESTINAÇÃO DO MATERIAL REMOVIDO. O DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, AO FINAL DA DESMONTAGEM DO PA, RELATÓRIO CONCLUSIVO, ACOMPANHADO DE LAUDOS DE ANÁLISE DE VOCES E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DO PROFISSIONAL;
- ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, AO FINAL DA DESMONTAGEM DO PA, RELATÓRIO DE MONITORAMENTO HIDRODINÂMICO ATUALIZADO DA ÁREA;
- ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, AO FINAL DA DESMONTAGEM DO PA, RELATÓRIO MONITORAMENTO AMBIENTAL DO SUBSOLO ATUALIZADO DA ÁREA;
- ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, AO FINAL DA DESMONTAGEM DO PA, AVALIAÇÃO DE RISCO DE EXPLOSÃO NO ENTORNO;
- ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, AO FINAL DA DESMONTAGEM, RELATÓRIO CONCLUSIVO.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 30 de setembro de 2013.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

PORTARIA Nº 131/2013

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria à servidora Sueli Angélica de Oliveira Berenguer, matrícula nº 16180, Analista de Processos Organizacionais, Na Área de Qualificação de Analista de Serviços Administrativos, Código 26006, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 26 de Setembro de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

PORTARIA Nº 132/2013

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Designar desde 11/09/2013 até 10/10/2013, o servidor Laércio Batista de Sousa, matrícula nº 880982, para responder pela Função de Confiança de Encarregado da Gerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora-GEFIP, em substituição da titular Alessandra Xavier Silva Pessoa, matrícula 880975, por motivo de licença prêmio.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 30 de setembro de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº463/2013

PORTARIA N.º460/2013

Publicada no DOM de 29/08/2013
Republicada por ter saído com incorreções

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008, e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº.19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres, em função da **implantação de rede de dutos e caixas subterrâneas para serviços de telecomunicações** nas Ruas do Sangradouro, dos Tupys, Bandeirantes, etc. - Bairro do Matatu, solicitação de renovação da Portaria nº 084 / 2013, feita através do Processo nº. 28.452 / 2013, sob a responsabilidade técnica da Vivo S.A.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras para implantação de rede subterrânea para serviços de telecomunicações, ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio, na Rua do Sangradouro, trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Djalma Dutra e Tupys, lado esquerdo do sentido assim definido, Rua dos Tupys, trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas do Sangradouro e dos Bandeirantes, lado esquerdo do sentido assim definido, Rua dos Bandeirantes, trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas dos Tupys e Amazonas, lado esquerdo do sentido assim definido, Rua Amazonas, trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas dos Bandeirantes e Professor Alfredo Rocha, Rua Professor Alfredo Rocha, trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Amazonas e Carlos Chenaud, lado direito do sentido assim definido, em etapas sucessivas concluídas e recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno, compreendido entre 21h00 e 05h00 e nos finais de semana (sábado e domingo) entre 08h00 e 17h00, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados entre os dias 09 de setembro e 07 de dezembro de 2013.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As intervenções nas travessias de pistas ao longo dos trechos citados no caput do art. 1º deverão ser executadas pelo **método não destrutivo (MND)**, e ao longo do trecho pela calçada pelo **método destrutivo (MD)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego, devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h30.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciada estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEMUT, SUCOM no Processo nº. 43.743 / 2011 e na Portaria nº 084 / 2013, sob a responsabilidade técnica da Vivo S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2013.

ARMANDO YOKOSHIRO FILHO
Superintendente em Exercício

Publicada no DOM de 29/08/2013
Republicada por ter saído com incorreções

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres, em função da **implantação de rede de dutos e caixas subterrâneas para serviços de telecomunicações na Av. da França** - Bairro Comércio, solicitação de Renovação de Portaria Nº. 116 / 2013, feita através do processo 24.734 / 2013, sob a responsabilidade técnica da VIVO S/A,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras de implantação de rede subterrânea para serviços de telecomunicações, ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio na Avenida da França, trecho compreendido entre as interseções da Rua Noruega e Suécia, lado direito do sentido assim definido, Rua da Suécia, trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida da França e Via de acesso ao Túnel Américo Simas, trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua da Suécia e a Travessa do Pilar, lado direito do sentido assim definido Travessa do Pilar, trecho compreendido entre as suas interseções a Via de acesso ao Túnel Américo Simas e Avenida Jequitaita, lado direito do sentido assim definido, Avenida Jequitaita, trecho compreendido entre as suas interseções com a Travessa do Pilar e a Rua do Pilar, lado direito do sentido assim definido, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno, compreendido entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados entre os dias 09 de setembro e 07 de novembro de 2013.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As intervenções na travessia de pista ao longo dos trechos citados no caput do art. 1º deverão ser executadas pelo **método não destrutivo (MND)**, e ao longo do trecho na via pelo **método destrutivo (MD)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego, devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05:30h.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMUT e SUCOM no Processo nº. 43.753 / 2011 e na Portaria TRANSALVADOR Nº116 / 2013, sob a responsabilidade técnica da Vivo S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2013.

ARMANDO YOKOSHIRO FILHO
Superintendente em Exercício

PORTARIA N.º525/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº.19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, em função das obras de **implantação de rede subterrânea coletora para abastecimento de água** na Rua Christiano Buys - Bairro do Cabula, solicitação de renovação da Portaria nº 448 / 2011 feita através do Processo SUCOM nº.38.493 / 2013, sob a responsabilidade técnica da JHSF Salvador Empreendimentos e Incorporações S.A.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras de implantação de rede subterrânea coletora para abastecimento de água, através de travessia das pistas da Rua Christiano Buys e da Via de Ligação entre a Rua dos Rodoviários (Ladeira do Cabula) e o Viaduto da Via Expressa, trecho próximo à interseção com a Rua dos Rodoviários (Ladeira do Cabula), pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno, compreendido entre 22h00 e 05h00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados entre os dias 07 e 21 de outubro de 2013.

§2º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h30.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SIDEC, SEMUT e SUCOM no Processo nº.20.487 / 2011 e na Portaria nº 448 / 2011, sob a responsabilidade técnica da JHSF Salvador Empreendimentos e Incorporações S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º526/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008, e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº.19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, em função das obras de **implantação de rede subterrânea coletora para abastecimento de água nas Ruas dos Rodoviários, Silveira Martins e Thomas Gonzaga**, no Bairro do Cabula, solicitação de renovação da Portaria nº 410 / 2011 feita através do Processo SUCOM nº. 38.488 / 2013, sob a responsabilidade técnica da JHSF Salvador Empreendimentos e Incorporações S.A.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 410/2011 para execução das obras de implantação de rede subterrânea coletora para abastecimento de água, ocupando de 1,0m (um metro) da largura do passeio da Rua Thomaz Gonzaga, no trecho compreendido entre as suas interseções com a via de ligação entre o Horto Bela Vista / Rua Thomaz Gonzaga e a Rua Silveira Martins, lado direito do sentido assim definido, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno, compreendido entre 22h00 e 05h00, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados entre os dias 07 de outubro e

20 de novembro de 2013.

§2º - A travessia da pista da Rua dos Rodoviários, próximo a sua interseção com a Rua Christiano Buys, deverá ser executada pelo método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h30.

§4º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEMUT e SUCOM no Processo SUCOM nº. 63.286 / 2010 e na Portaria nº 410 / 2011, sob a responsabilidade técnica da JHSF Salvador Empreendimentos e Incorporações S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº527/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto da Avenida Vasco da Gama** - Bairro de Brotas, solicitação feita através do Processo SUCOM nº. 35.054 / 2013, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação do gasoduto da Avenida Vasco da Gama - Bairro do Brotas, iniciando no canteiro divisor de tráfego entre as Vias de ligação entre as Avenidas Waldemar Falcão / Vasco da Gama, no trecho em frente ao acesso principal do Supermercado Extra, seguindo pela Via de ligação entre as Avenidas Waldemar Falcão e Vasco da Gama até a sua interseção com a Avenida Vasco da Gama, na Via marginal da Avenida Vasco da Gama, no trecho em frente ao Supermercado Extra, pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, seguindo pelo método convencional (vala aberta) na Via de acesso à área de carga e descarga do Supermercado Extra.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 22:00h e 05:00h e terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados entre os dias 07 de outubro e 05 de dezembro de 2013.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciada estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMUT e SUCOM nº. 35.054 / 2013, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº528/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação do gasoduto da Avenida Juracy Magalhães Junior** - Bairro do Rio Vermelho, solicitação feita através do Processo SUCOM nº. 35.057 / 2013, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação do gasoduto da Avenida Juracy Magalhães Junior - Bairro do Rio Vermelho, no trecho em frente a Ceasa, compreendido entre as Vias de acesso a Insuperior da Secretaria da Fazenda e a Ceasa / Corregedoria da Polícia Civil do Estado da Bahia, pelo **método não destrutivo (MND)** com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, no período noturno entre 22:00h e 05:00h.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 22:00h e 05:00h e terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados entre os dias 07 de outubro de 2013 e 09 de janeiro de 2014.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciada estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMUT e SUCOM nº. 35.057 / 2013, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº529/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, em função da **implantação de rede de dutos e caixas subterrâneas para serviços de telecomunicações** na Rua Direta de Tancredo Neves - Bairro Tancredo Neves, em vista à solicitação para renovação de autorização para obras em logradouros públicos, feita através do Processo SUCOM nº.50.613/2012, sob a responsabilidade técnica da Global Village Telecom Ltda. - G.V.T.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras de implantação de rede subterrânea para serviços de telecomunicações, ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio da Rua Direta de Tancredo Neves (trecho compreendido entre a Estrada das Barreiras e o Condomínio Arvoredo), lado direito do sentido assim definido, com travessia de pista desta, seguindo pelo lado esquerdo da Rua Direta de Tancredo Neves até a interseção da Rua do Alecrim com a Rua da Arruda, em outras etapas, estendendo a rede da interseção da Rua Direta de Tancredo Neves com a Rua do Alecrim para a Rua Romã, lado esquerdo neste sentido assim definido, perfazendo uma extensão de 434m (quatrocentos e trinta e quatro) metros, a serem realizadas em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno, compreendido entre 21h00 e 05h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da renovação de Autorização para Execução de Obras em Logradouro Público pela SUCOM.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada e protegida para livre circulação dos pedestres com iluminação própria.

§3º - As intervenções nas vias ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º, serão executadas pelo método de abertura de valas, sendo que as travessias de pista serão pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento somente em área de passeio / canteiro.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego, e a pavimentação devidamente recuperada, sem ultrapassar o horário das 06h00.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta

Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no Processo nº. 14.714/2011 e Portaria TRANSALVADOR nº 365/2011, publicada no D.O.M. de 05 de maio de 2011, sob a responsabilidade técnica da Global Village Telecom Ltda. - G.V.T.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº530/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de rede de dutos e caixas subterrâneas para serviços de telecomunicações, na Estrada de Campinas** - Bairro do São Caetano, solicitação de renovação da Portaria nº 766 / 2011, feita através do Processo nº. 50.610 / 2012 - SUCOM, sob a responsabilidade técnica da Global Village Telecom Ltda. - GVT,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à execução das obras necessárias a implantação de rede de dutos e caixas subterrâneas para serviços de telecomunicações, ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio na Estrada de Campinas - Bairro do São Caetano, no trecho compreendido entre as interseções com as Ruas da Sussunga e Pastor Luther King, no lado direito do sentido assim definido, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno, compreendido entre 21h00 e 05h00, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados entre os dias 01 e 20 de outubro de 2013.
§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As travessias de pista das vias locais Aristóteles Góes, Professor Francisco M. Góes Calmon, Travessa Sebastião e Nova Esperança nas suas interseções com a Estrada de Campinas, deverão ser realizadas em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa livre e devidamente sinalizada, para livre circulação dos veículos com segurança.

§4º - A travessia da pista da Estrada de Campinas na sua interseção com a Rua Francisco Correia da Cunha deverá ser executada pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do art. 1º.

§6º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego, devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h30.

§7º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMUT e SUCOM no Processo nº. 50.610 / 2013 - SUCOM, e na Portaria TRANSALVADOR nº 766 / 2011, sob a responsabilidade técnica da Global Village Telecom Ltda. - GVT.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº531/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **instalação e montagem de guindaste (grua)** para execução dos serviços necessários a execução da construção de empreendimento imobiliário na Rua Alceu de Amoroso Lima - Caminho das Árvores, sob a responsabilidade técnica da MVA - Participações e Engenharia Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição da Rua Alceu de Amoroso Lima - Caminho das Árvores, trecho em frente aos imóveis de números 202, 232 e 266, durante a execução dos serviços necessários a instalação e montagem de guindaste (grua).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno, compreendido entre as 14:00h e 18:00h do dia 05 e das 07:00h e 18:00h do dia 06 de outubro de 2013.

§2º - Os veículos em geral que circulam pelo trecho citado no caput do art. 1º, deverão utilizar o desvio a ser implantado pela Empresa responsável, ao lado do local do local interditado.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego e emergências.

Art. 2º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 3º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 4º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 542/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, alínea "K" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, e de acordo com o processo nº **58233/2012**.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a servidora **AIDIL COSTA DOS SANTOS**, matrícula **2225835**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Administrativo, código 20000, na área de qualificação de Assistente Administrativo, 24001, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, cabendo a Previdência do Salvador - PREVIS, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - Deferida

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
36561/2013	ANDRÉ PORTELA MENDES BLUMETTI	1º
36538/2013	EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	3º, 4º E 5º
44849/2013	GILSON BATISTA DOS SANTOS	1º
39544/2013	JOSÉ SOARES SOBRINHO	2º

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
34851/2013	RITA DE CÁSSIA PEREIRA RODRIGUEZ	6º
40329/2013	RUY JORGE PINHEIRO DE OLIVEIRA	2º
39545/2013	RITA DE CÁSSIA SILVA GARRIDO	5º

Em, 30 de setembro de 2013.

MARCELO GARCIA
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Estabilidade Econômica - Deferida

PROCESSO	INTERESSADO
47345/2012	MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO

A Estabilidade Econômica incidirá sobre o cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, com efeito retroativo a 20/09/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº 173/2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE :

Designar, a partir de 01/10/2013, o servidor LUCAS CONCEIÇÃO PINHEIRO, matrícula 965, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Serviços, em substituição do titular RENATO DA SILVA SANTOS, matrícula 794, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 1º de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 174/2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE :

Designar, a partir de 01/10/2013, o servidor FRANCISCO SILVA ALMEIDA FILHO, matrícula 862, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Subgerência de Proteção e Valorização do Cidadão, em substituição do titular GLEIDSON PINTO DE SOUSA, matrícula 385, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 1º de outubro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº41/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso I, alínea K, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar, desde 01/10/2013, o servidor DAILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 811121, para exercer a Função de Confiança de Encarregado do Setor de Telefonia Emergencial - Central 199, Grau 61, da Subcoordenadoria de Respostas aos Desastres da Defesa Civil, da Secretaria da Infraestrutura e Defesa Civil-SINDEC, e dispensar da mesma Função o servidor MANUEL DA SILVA SUZART, matrícula 811.092, por motivo de aposentadoria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, em 01 de outubro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário

PORTARIA Nº42/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso I, alínea K, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora CARLA DE JESUS VIANA, matrícula 811.151, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Estatística e Tecnologia da Informação, da Subcoordenadoria de Gestão da Informação e Preparação aos Desastres da Defesa Civil da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, durante o impedimento legal da titular, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA, matrícula 811247, a partir de 01/10/2013 até 30/10/2013, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, em 01 de outubro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário

LICITAÇÕES

CASA CIVIL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 538/2013
Dispensa: 04/2013
Contratada : LUCIANA COSTA DA SILVA DIAS
CNPJ : 10.810.831/0001-82
Objeto : Prestação de Serviços de Confeção de Carimbos- Material de Consumo
Dotação Orçamentária : 2001.3.3.90.30 -Fonte 00
Valor Total : R\$ 1.055,00 (Hum mil e cinquenta e cinco reais)
Amparo Legal : Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso II

Processo nº 1641/2013
Dispensa nº 24/2013
Contratante: Casa Civil
Contratada: AMPLA INTEGRAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 05.850.764/0001-90
Objeto: Serviço de engenharia de rede lógica e elétrica.
Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.39 - Fonte 000
Valor Total: R\$ 14.899,00 (Quatorze mil e oitocentos e noventa e nove reais
Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso II

RETIFICAÇÃO

No Resumo de Dispensa de Licitação nº 32/2013, Processo. 1640/2013 Casa Civil, publicado DOM nº 5.935 de 13 de setembro, pág. 16.
Onde se - Lê R\$ 3.179,74
Leia-se R\$ 3.171,60

Salvador, 20 setembro de 2013.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 13.724/02 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes Licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 004/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços técnicos, nas quantidades especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA - **Anexo I** deste Edital, para reestruturação do cabeamento metálico e óptico do prédio sede da Secretaria Municipal da Fazenda do Salvador - SEFAZ.

PROCESSO Nº. 65.790/2012 - SEFAZ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/10/2013 até as 10 horas do dia 15/10/2013 (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2013 às 10 horas (horário de Brasília)

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 15/10/2013 às 11 horas (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 005/2013

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cadastramento da rede elétrica do prédio sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, conforme Anexo I - Termo de Referência.

PROCESSO Nº. 33.066/2013 - SEFAZ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/10/2013 até as 10 horas do dia 16/10/2013 (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2013 às 10 horas (horário de Brasília)

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 16/10/2013 às 11 horas (horário de Brasília).

Os Editais encontram-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 30 de setembro de 2013.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 095/2013 - Proc. 4231/2013-SEMG, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de impressos gráficos, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 16/10/2013; abertura no dia 17/10/2013, às 09:00h e início da disputa no dia 17/10/2013 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 01 de outubro de 2013.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica o Aviso de Anulação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 058/2013**, publicado no DOM de 19/09/2013, página 18, tornando-o sem efeito. O referido pregão foi **fracassado**, conforme Resultado publicado no DOM de 30/08/2013, página 11.

Salvador, 01 de outubro de 2013.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 101/2013

Processo nº 49732013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01	55.132,00
	03	15.428,00
A M MOLITERNO EPP	02	63.198,00
	04	29.700,00
TOTAL		163.458,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2013

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 30 de setembro de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 143/2013

Processo nº 6440/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADA NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE EM UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO REFERENCIADA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
AUGUSTO GOMES DE LIMA & CIA LTDA ME	ÚNICO	833.200,00
TOTAL		833.200,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2013

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 01 de outubro de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº470/2013 - SEMPS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PRGRAMA DO PRATO AMIGO SOPA LEGAL.

EMPRESA VENCEDORA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.421.679/0001-18

DOTAÇÃO: Atividade 14.306.035.2292-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Elemento de Despesa 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 000 - TESOURO

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 2.926,32 (DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS

REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2013

SALVADOR, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

MAURÍCIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da LIMPURB, com base na Lei Federal 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2013

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para Ônibus Mercedes Benz modelo OF1313 e modelo OF1318 turbinado 1990.

PROCESSO nº 0067/2013

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/10/2013 até as 09:30 horas do dia 14/10/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2013 as 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 14/10/2013 as 10:00 horas.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 01 de outubro de 2013

GEORGE HAMILTON CERQUEIRA COUTO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento do Recurso Administrativo, relativo a seguinte licitação:

Concorrência nº 007/2013 - Processo Administrativo nº 591/2013

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação e manutenção de passeios, pavimentos rígidos e semi-rígidos em diversos logradouros da Cidade do Salvador-BA, subdivididos em 04 (quatro) lotes

Recorrente: CONSTRUTORA MOMENTO LTDA, processo nº 1500/2013, de 13/09/2013.

Decisão Administrativa e Hierárquica: Conhecer do Recurso Administrativo impetrado pela recorrente, para no mérito, julgar IMPROCEDENTE, quanto à todos as alegações arguidas.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Fica designada a data de 03 de outubro de 2013 às 14:30 hs, para a sessão pública de abertura da proposta de Preços.

Salvador, 30 de setembro de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 035/2013

Pregão Eletrônico nº 032/2013

Processo nº 503/2013

Objeto: Aquisição de fôrmas plásticas de peyver germinado para fabricação de tijolinho de pavimentação.

Empresa Vencedora: VERSALES COMERCIO DE CONFECÇÕES E ARTIGOS DE COURO LTDA.

CNPJ: 09.065.754/0001-02.

Valor da Proposta: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Data da Homologação: 27 de setembro de 2013.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias

úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 01 de outubro de 2013.

ANANIAS JESUS SANTANA FILHO
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 036/2013

Pregão Eletrônico nº 033/2013

Processo nº 491/2013

Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura.

Empresa Vencedora: RESILUX TINTAS LTDA - EPP.

CNPJ: 10.544.743/0001-86.

Valor da Proposta: R\$ 107.699,13 (cento e sete mil seiscientos e noventa e nove reais e treze centavos).

Data da Homologação: 27 de setembro de 2013.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 01 de outubro de 2013.

ANANIAS JESUS SANTANA FILHO
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 037/2013

Pregão Eletrônico nº 034/2013

Processo nº 456/2013

Objeto: Aquisição de concreto usinado.

Resultado: FRACASSADA.

Data da Homologação: 30 de setembro de 2013.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 01 de outubro de 2013.

ANANIAS JESUS SANTANA FILHO
Presidente/COPEL

CONTRATOS

CASA CIVIL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Processo Nº1761/2013

NE: 00020054

Contratada: OFICCE 2 LTDA - ME

CNPJ: 11.413.900/0001-87

Objeto: Material de Consumo / Material de Escritório

Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.30 Fonte 000

AFM: 2013002171

Valor: R\$ 583,00 (Quinhentos oitenta e três reais)

Processo Nº1765/2013

NE: 00020075

Contratada: RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 03.423.120/0001-90

Objeto: Material de Consumo / Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.30 Fonte 000

AFM: 2013003063

Valor: R\$ 76,20 (Setenta e seis reais e vinte centavos)

Processo Nº1775/2013

NE: 00020086

Contratada: IMPERATRIZ COMERCIAL LDTA

CNPJ: 01.649.999/0001-67

Objeto: Material de Consumo / Limpeza e Higiene

Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.30 Fonte 000

AFM: 2013003202

Valor: R\$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais)

Processo Nº1710/2013

NE: 00020047

Contratada: LT COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.211.930/0001-45

Objeto: Material de Permanente/Aparelho de Copa e Cozinha

Dotação Orçamentária: 2001.4.4.90.52 Fonte 000

AFM: 2013001158

Valor: R\$ 574,00 (Quinhentos e setenta e quatro reais)

Salvador, 30 de setembro de 2013.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/018-2010/13

CONTRATO Nº 018/2010, ADITIVO Nº 001/018-10/13
OBJETO: Serviços Especializados de manutenção preventiva e corretiva para um elevador Schindler, com substituição de peças.
Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: Módulo Elevadores Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda.
VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR GLOBAL: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	10.122.045.2511	3.3.90.39	000	600,00

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2013.
ASSINAM: ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO
JOSÉ LUIZ SANTOS SILVEIRA
MÓDULO ELEVADORES ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL
LTDA.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM 24/09/2013 E TÉRMINO EM 23/09/2014

Salvador, 24 de setembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor

COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES
CNPJ Nº: 10.828.286/0001-51
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 2.933,04 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2013

AFM Nº: 2013003662
LICITAÇÃO Nº: 088/2012
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000029
PROCESSO Nº: 1752/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 10.647.765/0001-71
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 2.759,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2013

SALVADOR, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

EVANILSE SILVA ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 101/2013

OBJETO: Alterar nos TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO n.º 2013000163, 2013000214 e 2013000233 a classificação orçamentária 10.203.028.2109 para 10.303.028.2109 - Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2013

ASSINA: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 30 de Setembro de 2013.

JERONIMO DE SOUZA CERQUEIRA
Coordenador

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013003663
LICITAÇÃO Nº: 025/2013
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000054
PROCESSO Nº: 2976/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: EDILENE PAIXÃO FIUZA
CNPJ Nº: 09.613.383/0001-48
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 6.580,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2013

AFM Nº: 2013003664
LICITAÇÃO Nº: 037/2013
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000065
PROCESSO Nº: 907/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: EDILENE PAIXÃO FIUZA
CNPJ Nº: 09.613.383/0001-48
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2013

SALVADOR, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

EVANILSE SILVA ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013003659
LICITAÇÃO Nº: 084/2012
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000007
PROCESSO Nº: 1527/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº: 09.349.162/0001-04
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 235,20 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2214
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2013

SALVADOR, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

EVANILSE SILVA ALVES
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013003661
LICITAÇÃO Nº: 074/2012
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2012000064
PROCESSO Nº: 1143/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013003665
LICITAÇÃO Nº: 088/2012
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000029
PROCESSO Nº: 1752/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 10.647.765/0001-71
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 1210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2013

SALVADOR, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

EVANILSE SILVA ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

PROCESSO Nº: 347/2013.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: G ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA - ME.
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato nº 004/2013 por mais 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2013.
AMPARO LEGAL: Inciso III do parágrafo 1º e parágrafo 2º, ambos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 01/10/2013.

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROCESSO Nº: 6783/13.
ACORDANTES: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA e a AZINUNES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA.
OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo nº 6783/13 - origem SUCOM, bem como o que dispõe a Lei nº 7.400/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA e a AZINUNES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA. celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO mediante as condições seguintes: A AZINUNES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA. se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, mediante Outorga Onerosa, calculado na importância de R\$127.806,15 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e quinze centavos), em 03 (três) parcelas mensais, no valor de R\$ 42.602,05 (quarenta e dois mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos), com vencimento no último dia útil do mês, iniciando o pagamento em setembro e finalizando em dezembro de 2013. A partir da segunda parcela retro referida, será acrescido ao valor da mesma, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 257 da Lei nº 7.400/2008; Para fins de expedição de Alvará de Habite-se, deverá ser respeitado o que dispõe o parágrafo 4º do art. 257 da Lei nº 7.400/2008.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2013.
AMPARO LEGAL: Parágrafo 3º do artigo 257 da Lei nº 7.400/2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 01/10/2013.

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

RESUMO DE CONTRATO S/N-2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM
CNPJ Nº: 33.794.298/0001- 08.

CONTRATADA: SEBRAE/BA- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas do Empresas do Estado da Bahia .

CNPJ Nº: 14.797.724/0001-12.

Nº DO CONTRATO: S/N 2013.

PROCESSO Nº: 41639/2013.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Atendimento especializado ao Público visitante da Feira do Empreendedor, que ocorrerá entre os dias 22 e 26 de outubro de 2013.

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: Não Haverá aporte de Recursos por Parte da SUCOM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inexistente

PRAZO: De 22 de Agosto a 27 outubro de 2013 .

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2013

ASSINAM AS PARTES:

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
SUPERINTENDENTE

ANA PAULA ALMEIDA
SEBRAE/BA

Salvador, 26 de Setembro de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 15/2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA-ME

CNPJ: 01.496.690/0001-84

PROCESSO: 7187/2013

OBJETO: Confecção e fornecimento de material gráfico, visando garantir o atendimento e o bom desempenho das demandas de diversas unidades da Transalvador, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e Layout - Anexo I e II deste Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.358,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.484/92 e nº6.148/02 e Decretos Municipais nº 13724/2002, nº 15.611/2005, nº 15.814/2005 e nº20.200/2009.

PARECER ASJUR: 283/2013

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2013

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2013

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE
MOACIR MARCOS GUIMARÃES MAFRA
CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 075 de 28 de junho de 2012, dá conhecimento aos contribuintes abaixo relacionados, dos INDEFERIMENTOS dos processos de impugnação interpostos aos Termos de Exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional com base no art. nº 29 § 3º e 5º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, combinando com o art. 75 inc. III § 1º da Resolução nº 94 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN) e suas alterações .

PROCESSO	Nº DO TERMO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
44.492/2013	870607.004.2013	08213040/0001-23	MADRAGOA PREST LTDA
44.493/2013	870607.002.2013	09446487/0001-05	BOA VIAGEM LTDA
44.494/2013	870607.003.2013	08207883/0001-17	BONFIM PREST LTDA

Salvador, 26 de setembro de 2013

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Coordenadora de Fiscalização - CFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2013

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito Fundação Cidade Mãe, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos contados da data da publicação desta convocação** no horário das 09:00h às 16:00h para agendar a avaliação médica que será realizada na Rua Carlos Gomes, 1º andar, Edifício Maçônico. Para a avaliação médica, o candidato deverá comparecer, na data e horário previamente agendados, munido dos exames médicos mencionados no subitem 11.2 do Edital.

O candidato considerado apto na avaliação médica deverá comparecer no prazo máximo de até 5 dias úteis, após o recebimento do laudo médico à FCM situada à Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho nº 219 - Engenho Velho de Brotas/Ogunjá (Em frente ao CREA) no horário de 08:30h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h para assinatura do Contrato munido da seguinte documentação: (original e cópia): Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, Comprovante de Residência, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

FUNÇÃO: TEATRO

NOME	R.G	CLAS
CLAUDIA VIRGINIA BISPO DA SILVA	0828029555	06

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 25 de setembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 1286/2013, aquisição de acetato de abiraterona, 250mg, comprimido. As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia 04 de outubro de 2013.

O processo administrativo nº. 11357/2013 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1084 ou 3186-1017 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de outubro de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM****CONVITE**

O Setor de Cobrança de Autos - SCA, da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

RESOLVE:

INTIMAR, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, a comparecerem no referido Setor desta Autarquia, localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Iguatemi - Edifício Empresarial Thomé de Souza, 18º andar, no horário das 09 às 17h, apresentando defesa querendo no prazo de 10 dias ou regularizar seu débito no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de serem os mesmos inscritos na Dívida Ativa.

AI	AUTUADO
185641/13	ANDRÉ LUIZ DA COSTA
186864/13	JOHN NOGUEIRA
197199/13	DELTA PARTICIPAÇÕES S.A
197200/13	DELTA PARTICIPAÇÕES S.A
197854/13	DENILSON ROCHA DA SILVA
197855/13	ZELIA MARIA DE FREITAS
200515/13	JOEL BASTOS SANTOS
201156/13	CICILIO TADEU DOS SANTOS
200547/13	LINDA MARIA DE ALMEIDA COUTO BRAGA DO AMARAL
200566/13	AINDA NOGUEIRA
201068/13	ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA
167050/13	AILTON FERREIRA DE SÁ
187351/13	JAIR CESAR LIMA
197973/13	VITOR PAULO NASCIMENTO SILVA
197378/13	MARIA EMILIANA ALMEIDA DE LIMA
201090/13	ANTONIO JORGE COUTO SOUSA DOS ANJOS
202002/13	CLEISON AQUINO SANTOS NETO
201104/13	CANDIDO JOSÉ DOS SANTOS NETO
202152/13	JOSE ANTONIO DA COSTA
202062/13	EDIELSON PINHEIRO MATOS
202070/13	RICARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ
197072/13	CONJ. DOS COMERCARIOS
201962/13	JOSE SANTOS
202985/13	ERIVALDO CONCEIÇÃO SOUZA
202341/13	NELSON CONCEIÇÃO
202987/13	RIVALDO CONCEIÇÃO SOUZA-ME
202712/13	ROSEMERE DE JESUS SANTANA
201963/13	IVONETE ALVES DA SILVA

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, 01 de Outubro de 2013.

SÍLVIO PINHEIRO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA - SEMOP, POR MEIO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CLF, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 12.016/98 c/c a Lei Municipal 5.503/99, NOTIFICA os (as) Srs. (as) autorizatários (as) licenciados (as) por esta CLF, abaixo listados, para tomar ciência dos PROCESSOS DE CASSAÇÃO de suas licenças iniciados pelos respectivos autos de infração e processos, abaixo discriminados, baseados no art. 8º, § 1º, c/c art. 213, parágrafo único, ambos da Lei nº. 5.503/99, bem como na decisão judicial que proibiu a utilização de barracas nas praias, fundamentada no art. 2º do Decreto-Lei nº. 9.760/1946. Ficam pelo presente ofício NOTIFICADOS para, querendo, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS a contar desta data de publicação, APRESENTAR DEFESA, art. 254 da lei 5.503/99, POR ESCRITO, na SEMOP-CLF-SEFAL, situada na Rua 28 de Setembro, s/nº, Baixa dos Sapateiros, nesta capital, no horário de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil indicando ou requerendo às provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser aplicada a CASSAÇÃO da autorização, de acordo com o art. 213, Lei Municipal 5.503/99. Segue a lista:

PERMISSIONÁRIO	Nº. INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
AMÉLIA SILVA DOS SANTOS	0397/012	11632	1340/2013
ANGELINA MARIA DE MENEZES HINTER NEDER	5865/012	11575	0760/2013
ANTONIO CLAUDIO SAMPAIO NOGUEIRA	0516/012	12824	6744/2003
ANTÔNIO JOSÉ SILVA CIDREIRA	0360/012	13229	2182/2006
ANALITA DOS SANTOS PEREIRA	0274/012	11965	0953/2005
CLAUDOMIRO ARAUJO DE ALMEIDA	0665/012	11486	0903/2013
CHRISTIANE NICOLE ZONZON	0176/012	13212	0312/2007
CLEONICE MARIA DOS SANTOS	0366/012	11588	1081/2006
CREUZA SALUSTIANA JESUS DO NASCIMENTO	12.210/012	11628	1345/2013
CRISTINA BARBETTA	4628/012	11952	6084/2005
DAMIANA GONÇALVES DA SILVA	0200/012	10486	1980/2006
DAVINA NERIS DE SANTANA	0412/012	12120	5408/2005
DELZA SILVA DOS SANTOS	0569/012	11565	0783/2013
DELZA DE JESUS DAMASCENO	0328/012	11994	6895/2005
DERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	0483/012	12846	0051/2002
DINORAH DA SILVA LOBO	4791/012	12121	6001/2005
DIRANEL BISPO DOS SANTOS	0647/012	11979	9473/2001
DONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	0413/012	11626	1347/2013
EDÉZIO RODRIGUES DO COUTO	0103/012	11481	0905/2013
EDITE DOS SANTOS OLIVEIRA	0278/012	12137	2105/2006
EDITH CONCEIÇÃO PIMENTEL	0415/012	12122	6460/2005
ELIANA MACHADO DA ANUNCIACÃO VILLA	4959/012	12133	1965/2006
EDMUNDO SOUZA ROCHA	0416/012	11475	1554/2006
EDMILSON DOMINGOS DOS SANTOS	4766/012	12847	2549/2006
EDNA FONSECA DE ALMEIDA	0572/012	11462	2753/2006
EDUARDO MATOS DE MELO	9925/012	13222	4803/2006
EDUARDO LÁZARO SILVA SANTOS	4565/012	11564	0782/2013
EDVALDO SOARES LIMEIRA	4793/012	11992	2162/2006
EVERALDO MENDES DA SILVA	0334/012	10493	1101/2006
EVERALDO SANTOS DAMASCENO	0423/012	11476	2962/2006
EDSON CERQUEIRA ALVES	0417/012	11625	1348/2013
ELINO SOUZA SOARES	0368/012	11993	2013/2006
ELIANE CARVALHO DE MENEZES	0574/012	12143	2798/2006
ELIOMAR RODRIGUES SOUZA	10561/012	11971	2782/2006
ELIETE ARAÚJO DE SOUZA	4420/012	11553	0780/2013
EDNELSON MOREIRA MARQUES	5492/012	13224	5939/2002
EDVALDO ANUNCIACÃO DO NASCIMENTO	0149/012	11489	6313/2005
EVARISTO VIEIRA DA SILVA FILHO	6323/012	12117	1850/2006
EXPEDITO ALMEIDA SENA	4972/012	11997	2136/2002
FRANCISCO APÓSTOLO DE SOUZA	0427/012	11624	1349/2013
FRANCK JEAN CLAUDE HENOUIL	10626/012	11642	1329/2013
FLORSIVALDO DIAS DA SILVA	0370/012	11999	1384/2006
FLORISVALDO MACIEL RIBEIRO	4376/012	10490	0593/2002
FRANCISCO SANTANA SANTOS	0071/012	10470	1741/2006
GABRIEL SOARES FALCÃO FILHO	10713/012	12843	0615/2008
GABRIEL VIANNA NETTO	0282/012	13228	5423/2005

Para ciência dos(as) autorizatários(as), é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 248, I, e art. 249, III, da Lei 5.503/99.

Salvador, 01 de outubro de 2013.

EDSON DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do SEFAL/CLF/SEMOP - Mat. nº. 812.038-2

O VILÃO MAIS PROCURADO DE SALVADOR PODE ESTAR ESCONDIDO EM SUA CASA.



Não deixe água parada, feche bem os sacos de lixo, tampe sempre a caixa d'água e coloque areia nos pratinhos de planta. Faça a sua parte. Não dê abrigo ao mosquito da dengue.

MOSQUITO DA DENGUE

INFORMAÇÕES
E DENÚNCIAS

160

VAMOS COMBATER
A DENGUE.

Secretaria
da Saúde



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

CÂNCER DE MAMA

Órgãos fazem atividade para marcar o Outubro Rosa

Atrações objetivaram conscientizar os servidores sobre a importância da prevenção

Para marcar o início do Outubro Rosa, movimento mundial de conscientização para a prevenção do câncer de mama, a Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop) e a Limpurb promoveram, ontem, na sede da empresa na BR-324 (foto), uma atividade voltada para seus servidores. Durante o evento, foram distribuídos folhetos informativos sobre como identificar a doença e informações sobre as entidades que atuam no seu combate e tratamento.

Os participantes da ação, que contou com a animação musical da Banda da Guarda Municipal, vestiram-se de rosa, como forma de chamar a atenção para o tema em destaque. Na abertura, a presidente da Limpurb, Kátia Alves, lembrou que, a cada ano, cerca de 50 mil mulheres são diagnosticadas com câncer de mama no Brasil.

“Essa é uma grande preocupação em relação à saúde da mulher. No folheto que entregamos têm instru-

ções de como fazer o autoexame. Espero que vocês façam porque, quando mais cedo a doença é identificada, mais sucesso tem o tratamento”, afirmou a presidente.

Servidora da Semop, a secretária Fabrinna Braga disse que, sempre que há a oportunidade, costuma acompanhar palestras sobre o tema. “É importante até para passar a informação adiante, pois sabemos que, infelizmente, muita gente ainda sabe pouco sobre essa doença que é tão séria”, disse.

Já a vendedora autônoma Denildes Rocha soube do evento por uma amiga que é servidora e decidiu participar. Ela revelou que está hospedando uma amiga em tratamento de câncer de mama e quer saber mais para poder ajudá-la.

Ao final, aproveitando a grande concentração do público feminino, a titular da Delegacia de Apoio à Mulher de Brotas, Isabel Alice Pinho, fez uma palestra sobre violência doméstica, outro grande problema que atinge mulheres em todo mundo.

JOÃO CARDOSO



ESTACIONAMENTO

Posto da Transalvador credencia idosos no Shopping Barra

Pessoas com mobilidade reduzida podem solicitar no local documento para vagas especiais

A Transalvador chega ao Shopping Barra, nesta quarta-feira, para credenciar idosos e pessoas com mobilidade reduzida às vagas especiais de estacionamentos rotativos da cidade. O posto está na Galeria de Serviços L3, setor Leste do Shopping Barra, até o próximo dia 30.

A credencial é gratuita e feita na hora, no período de funcionamento do shopping: de segunda a sexta-feira, das 9 às 15h; sábado, de 9 às 22h; e aos domingos, das 14 às 20h. O documento não dá gratuidade a estacionamento em Zona Azul e só pode ser emitida para residentes da cidade de Salvador.

A senhora Donária Gomes aproveitou a comodidade e fez seu cartão no posto da Transalvador instalado em outro shopping, no mês de agosto. Hoje, já usufrui do benefício de parar na vaga reservada a ela. Como os demais cidadãos, dona Donária preencheu o formulário, comprovou a necessidade e obteve o documento sem problemas. “Só não gosto quando vejo que quem não tem o direito quer parar na vaga especial. Não pode, tem que cumprir a lei”, disse.

O superintendente da Transalvador, Fabrizio Muller, informa que a ideia é, a exemplo do que ocorreu

com dona Donária, continuar facilitando o acesso ao credenciamento. “Credenciamos 4.648 pessoas no mês em que estivemos com o posto no shopping e queremos aumentar a marca, para que os idosos e as pessoas com deficiência façam valer o seu direito”, declarou.

COMO SE CREDENCIAR

Para fazer o credenciamento no posto da Transalvador, no Shopping Barra, o interessado deve apresentar cópia e original de carteira de identidade, CPF, comprovante de residência recente e atestado médico (nos casos

de deficiência). Caso prefira se credenciar na Transalvador, deve acessar o site www.transalvador.salvador.ba.gov.br, preencher e imprimir o formulário disponível, entregando-o na sede do órgão, nos Barris. Em 24 horas o documento estará pronto.

Desde junho, a Transalvador fiscaliza o estacionamento irregular em vagas especiais, tanto em vias públicas quanto em estacionamentos comerciais. Quem não respeita a vaga preferencial comete infração prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, com multa de R\$ 53,21 e três pontos na carteira de habilitação.